

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Rua Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 2.130 de 25 de maio de 2011.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal-LOA Nº 1.749, Art. 8º de 10/12/2010, publicada em 11/12/2010 e LDO Nº 1.704, Art. 42, parágrafo Único de 02/07/2010, publicada em 03/07/2010.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2011 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 32.803,80 (Trinta e dois mil, oitocentos e três reais e oitenta centavos)**, com recursos provenientes de Anulação Parcial de dotações orçamentárias para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

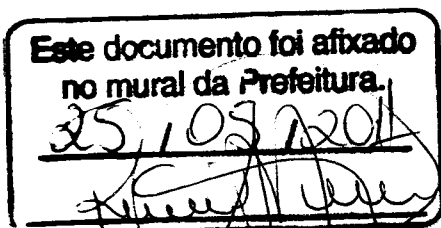
Funcional Programática	Fonte	Valor R\$
12	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
001	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
18.541.0033.2.061.000	Proteção de Mananciais	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (303)	01000 32.803,80
TOTAL		32.803,80

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 32.803,80 (Trinta e dois mil, oitocentos e três reais e oitenta centavos)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática	Fonte	Valor R\$
12	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
001	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
18.541.0033.2.061.000	Proteção de Mananciais	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (301)	01000 27.500,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (302)	01000 5.303,80
TOTAL		32.803,80

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e onze.




LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro